



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**

Fortaleza, 23 de junho de 2021

Ofício nº 111/2021/DA/DRF/CO

**Declaração do Contador, Vicente Saboia**

*Refiro-me às demonstrações contábeis e suas notas explicativas de 31 de dezembro de 2020 do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS.*

*Esta declaração reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2020 e é pautada na Macrofunção 020315 – Conformidade Contábil presente no Manual SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.*

*As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas notas explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2020, estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, exceto quanto os assuntos mencionados a seguir:*

- Com relação aos créditos à receber, de curto e longo prazo, o saldo se encontra subavaliado em razão do não reconhecimento dos créditos a receber decorrentes da alienação de lotes de perímetros de irrigação. Referidos ativos não foram reconhecidos porque não satisfazem a uma das características qualitativas fundamentais para o reconhecimento de ativos no Balanço, qual seja a representação fidedigna, tendo em vista que os valores a receber a longo prazo não possuem uma mensuração atualizada. Tal fato força o registro apenas por ocasião do recebimento gerando uma contrapartida na conta de Ajuste de Exercícios Anteriores e uma significativa distorção nos saldos a receber na Entidade.

- Há saldos significativos alongados nos registros contábeis de Bens Imóveis em Andamento (12.321.0600) de obras já concluídas incorporáveis e gastos que por sua natureza não devem ser incorporados ao Ativo Imobilizado porém, por ausência de comunicação formal da área técnica e da área de gestão de patrimônio do DNOCS tem permanecido indevidamente em andamento.

- Em consulta ao SPIUNET se verificou que a grande maioria dos imóveis do DNOCS estão com suas reavaliações em atraso, ultrapassando 2 anos, limite estabelecido por meio do §1º, do art. 31, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 2 de maio de 2017.

- Em que pese a adesão do DNOCS ao sistema SIADS e promessa futura de ganhos informacionais sobre bens móveis, almoxarifado e frota de veículos, nos demonstrativos atuais ainda há saldos de bens móveis que divergem dos saldos apresentados no Relatório de Movimentação de Bens – RMB.

- Os atos potenciais referentes aos registros de contratos de serviços a executar e de garantias contratuais possuem saldos alongados que possivelmente estão concluídos ou que cujos pagamentos ignoraram os saldos dos contratos.

Fortaleza-Ce, 23 de março de 2021.

Vicente de Paulo Cavalcante Saboia

CRC: CE-009823/O-4

Contador do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paulo Cavalcante Saboia, Chefe do Serviço de Contabilidade - DA/DRF/CO**, em 23/06/2021, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0798612** e o código CRC **F98E72F6**.

Avenida Duque de Caxias, 1700, Edifício Arrojado Lisboa - Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-111 - <http://www.dnocs.gov.br>

SEI nº 0798612

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59400.003354/2021-89